



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Lei nº 847/2020.

Altera as Leis Municipais 795/2017 PPA 2018-2021, e Lei 837 - LOA 2020, inclui ações e dotações e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020 - LOA.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações no PPA 2018-2021 Lei 795/2017:

AÇÃO - Participação no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Para	
TIPO DE AÇÃO - Projeto	
FINALIDADE - Transferir recursos para o consorcio Publico CISPRA para a prestação de serviços na área de saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população.	
FUNÇÃO 10 - Saúde	SUBFUNÇÃO 302 - Atenção Básica
PRODUTO Ação realizada	UNIDADE DE MEDIDA Ação
METAS DA AÇÃO	
2020	
FÍSICAS	FINANCEIRAS
1	R\$ 15.000,00

AÇÃO - Contribuição ao CONSEP	
TIPO DE AÇÃO - Projeto	
FINALIDADE - Transferir recursos para o conselho de Segurança Publica de Pitangui para a prestação de serviços visando a melhoria da qualidade de vida da população Leandrense.	
FUNÇÃO 06- Segurança Publica	SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral
PRODUTO Ação realizada	UNIDADE DE MEDIDA Ação
METAS DA AÇÃO	
2020	
FÍSICAS	FINANCEIRAS
1	R\$ 5.000,00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Para adequar a Lei Orçamentária às ações pretendida, fica autorizada a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando alterada a Lei 837/2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira para o exercício de 2020, que passará a ter incluído o seguinte elemento de despesas:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS		
02.08.01.10.302.7014.2296.339339	R\$ 15.000,00	Fonte 102
02.01.01.06.122.7000.2297.335042	R\$ 5.000,00	Fonte 100

Art. 3º Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito especial previsto no art. 2º a anulação da seguinte dotação:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS		
02.08.01.10.301.4017.2279.339036	R\$ 15.000,00	Fonte 102
02.01.01.04.122.7000.2102.339039	R\$ 5.000,00	Fonte 100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira/MG, 08 de junho de 2020.


Elder Correa de Freitas
Prefeito Municipal

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

Certifico que o(a) <u>lei</u> nº <u>847/2020</u> , foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
Em <u>08</u> de <u>junho</u> de <u>2020</u> .
<u>João da Silva Lima</u> Responsável - Matr.